



## **3º Encontro Internacional de Política Social 10º Encontro Nacional de Política Social**

**Tema: “Capitalismo contemporâneo: tendências e desafios  
da política social”**

**Vitória (ES, Brasil), 22 a 25 de junho de 2015**

---

**Eixo: Mundo do Trabalho**

### **Serviço social e mundo do trabalho: um debate sobre a nova precarização/intensificação dos processos de labor que incidem sobre os servidores públicos no Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT/RJ)**

**Karla Fernanda Valle<sup>1</sup>  
Janete Luzia Leite<sup>2</sup>**

#### **Resumo**

Este texto reflete sobre os desafios à atuação do Serviço Social frente ao processo de precarização e intensificação do trabalho que atinge o setor público, problematizando a captura da subjetividade da classe trabalhadora e as consequências da diminuição do hiato entre as condições de labor do trabalhador produtivo e improdutivo. Metodologicamente, adotamos um resgate bibliográfico e documental, bem como, um estudo de caso sobre o adoecimento dos juízes do Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, submetidos a práticas gerenciais. Concluímos que este contexto tensiona ética, política e operativamente o Serviço Social, submetido a condição de proletariedade.

**Palavras-chave:** Serviço social. Práticas gerenciais. Estado.

#### **Abstract**

This text reflects about that challenge of Social Work facing the process of precariousness and intensification of labor that affects the public sector. It was problematize the capture of subjectivity of the working class and the reduction of the gap between the conditions of labor in the productive and unproductive worker. Methodologically, a documental and bibliographical research was made and it was adopted a particular example the Regional Court of Labour of Rio de Janeiro, taken as basis the illness of the judges. We conclude that context question ethically, politically and operatively the Social Work, subjected to conditions of proletarianization.

**Keywords:** Social work. State. Management practices.

---

<sup>1</sup> Doutoranda em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Mestre em Serviço Social pela UFRJ, assistente social do TRT-RJ. Integrante do Núcleo de Pesquisa e Estudos de Políticas Públicas, Questão Social e Serviço Social (NUPEQUESS).

<sup>2</sup> Professora associada da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ). Coordenadora do Núcleo de Pesquisa e Estudos de Políticas Públicas, Questão Social e Serviço Social (NUPEQUESS)

## INTRODUÇÃO

A atual dinâmica societária é caracterizada por uma reatualização dos pressupostos mais radicais da lei geral de acumulação capitalista, de maneira que a financialização<sup>3</sup> torna-se um traço delimitador da organização desta sociedade, seja em termos econômico-políticos, seja em aspectos culturais, ideológicos e sociais (CHESNAIS, 2005). Trata-se, pois, de uma reconfiguração da sociedade capitalista (forjada com maior materialidade a partir da década de 1970) que além de imprimir à classe trabalhadora um cariz amorfo, desencadeou uma proletarização de amplos segmentos sociais, tendo em vista que o capital financeiro impacta fortemente sobre as atividades que antes eram consideradas improdutivas.

O Serviço Social brasileiro insere-se neste contexto através do alcance de sua prática profissional<sup>4</sup>, bem como a partir de sua condição de assalariamento que parece imiscuir-se (de forma indiferenciada) aos determinantes que assolam às demais parcelas da classe que trabalha. Debateremos, pois, as contemporâneas metamorfoses do trabalho vivo como reflexos imediatos das refrações de uma crise estrutural e sistêmica que vem trazendo um peso, jamais antes visto, às práticas de geração de consentimentos espúrios em torno da ordem capitalista (ALVES, 2009). Neste processo, o assistente social ganha um *locus* privilegiado, sendo chamado a atuar como um canal ideal de veiculação de um discurso que visa a estruturação *do consenso ativo dos trabalhadores* em torno dos objetivos do empregador.

A produção deste ideário aclassista é favorecida por esta nova dinâmica societária, em que a separação entre o tempo de vida e o tempo de trabalho torna-se cada vez mais rarefeita (ALVES, 2013), transmutando os valores e as demandas das instituições empregadoras em modos de ser e existir do próprio sujeito que trabalha. Tal fato reatualiza (e confirma) como questão de urgente análise, as atuais transformações

---

<sup>3</sup> O termo financialização é adotado por Chesnais (2005) para designar o processo de mundialização do capital financeiro.

<sup>4</sup> Para Mota (2010, p. 31) “[...] a requisição do assistente social responde à necessidade de se entregar a um técnico a administração racional e científica dos serviços sociais geridos pela empresa. É evidente que a racionalidade se prende tanto ao caráter de eficiência da administração de benefícios materiais como ao caráter educativo dessa administração, instituído nas orientações de condutas desviantes do empregado e sua família”.

do mundo do trabalho e a gama de construtos políticos e ideológicos que fundamentam a reprodução cotidiana desta verdadeira generalização da condição de proletariedade<sup>5</sup>.

Neste processo de acirramento do *ethos* do capital como dirigente, torna-se mister a investigação do papel dos chamados organismos multilaterais, tendo em vista que países ditos em desenvolvimento como o Brasil, são impelidos a adotar a “cartilha” do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Banco Mundial (BM). Como consequência, temos uma draconiana política de responsabilidade fiscal (construída à custa do endividamento crônico destas nações), bem como uma massiva veiculação de valores-fetiches que generalizam uma dominância ética, ideológica e cultural em que o trabalho parece impelido (e atraído) a uma *conciliação geral com o capital*. Esta, por sua vez, é acirrada por uma série de mudanças tecnológicas e organizacionais que tornaram o labor mais fluido e flexível (HARVEY, 2005).

Destarte, as reatualizações da Organização Científica do Trabalho (OCT) trazem, ao contrário do discurso agregador e coletivista empregado nas práticas gerenciais contemporâneas (baseado em máximas como: qualidade de vida no trabalho, humanização, empreendedorismo e etc.), uma fragmentação ainda maior do trabalhador coletivo, de maneira que o homem que trabalha é confrontado cotidianamente pela solidão (relacional e de si) e pela violência inerente a cultura da produtividade (DEJOURS, 1992).

A generalização desta dominância ética-política alcança as instituições mediadoras de direitos sociais que se (a princípio) não possuíam como função gerar lucros diretos ao capital, contemporaneamente atuam sob uma perspectiva *gerencialesca*, valorizando práticas e discursos que permeiam lugares-comuns de instituições privadas, tais como: metas, produtividade e polivalência. Este fenômeno, segundo Alves (2009), expressa uma complexificação dos processos de trabalho que são atravessados por inflexões de uma *nova precarização do trabalho e intensificação do labor*, que tensionará as mais diversificadas categorias profissionais, dentre elas, parcelas “privilegiadas” advindas dos estratos médios da sociedade, como os juizes.

É a partir destes pressupostos que este texto debate as implicações do processo de contrarreforma do Estado sobre os trabalhadores empregados no aparato estatal,

---

<sup>5</sup> Para ALVES (2013, p. 65) “A condição de proletariedade é o elemento fundante (e fundamental) do trabalho estranhado: só há trabalho estranhado ou trabalho assalariado porque há proletários ou homens e mulheres imersas numa condição histórico-existencial de proletariedade, obrigados, pela necessidade de *sobrevivência* a se submeterem às condições de exploração capitalista”.

sendo este um exemplo do já aludido processo de proletarização que diversos segmentos sociais vêm sofrendo. Para tanto, o caso brasileiro e suas particularidades será o fio condutor de nossa investigação, uma vez que nosso país tem se mostrado emblemático na prossecução do receituário neoliberal. Neste contexto, optamos pela análise de uma instituição estatal adaptada à lógica da competição mundializada do mercado capitalista, mas que esteja também na condição de “patrão”. Assim, nosso foco analítico recaiu sobre o exame da implementação da dinâmica gerencial no Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT/RJ) junto aos seus funcionários. Esta escolha não é aleatória. Em nossa visão, o TRT/RJ constitui-se em um campo de análise rico em mediações capazes de desvelar os “complexos de complexos” que imbuem às relações sociais (e de produção) no sistema capitalista, em que tudo se rende a lógica monetarista, estando (ou não) diretamente conectado a geração de valor.

O referencial teórico-metodológico desta investigação ilumina-se pela perspectiva marxiana. Realizamos um resgate bibliográfico e documental que contemplou autores que debatem o mundo do trabalho; a “reforma” do Estado e a prática gerencial. Utilizamos, ainda, uma pesquisa realizada pela Comissão Multidisciplinar de Avaliação das Licenças dos Magistrados do próprio TRT-RJ<sup>6</sup> e a sistematização do cotidiano do Serviço Social recém-ingresso na instituição. Na primeira etapa de nossa análise, debateremos o movimento macrossocietário que incide diretamente sobre o mundo do trabalho, dando ênfase ao cariz fetichizado das relações sociais então postas. Sequencialmente, realizaremos uma breve exposição acerca das perniciosidades da lógica *gerencialesca* adotada pelo judiciário trabalhista carioca, refletindo sobre os impactos destes direcionamentos para os servidores públicos e para a atuação do Serviço Social propriamente dito.

Por fim, salientamos a importância de que o Serviço Social brasileiro pesquise as diversificadas maneiras de reorientação conservadora, tendo em vista que a atual conjuntura societária propicia grandes retrocessos às conquistas profissionais advindas de nossa vinculação ao projeto de democracia de massas.

---

<sup>6</sup> Esta Comissão atuou entre agosto de 2012 e agosto de 2013. Na etapa quantitativa da pesquisa foram analisados os prontuários médicos de todos os juízes do TRT-RJ, objetivando encontrar o número de licenças retiradas no período de 2007 a julho de 2012, bem como apreender os principais motivos de afastamento médico. Na etapa qualitativa da pesquisa, num universo de 340 juízes (174 mulheres e 166 homens), foram entrevistados 41, sendo estes juízes Substitutos, Titulares e Desembargadores. Esta comissão foi composta por dois médicos, um psicólogo e dois assistentes sociais.

## **I - CRISE DO CAPITAL E FINANCEIRIZAÇÃO ECONÔMICA: NOVAS INTERCORRÊNCIAS PARA O MUNDO DO TRABALHO**

No final dos anos 1960, o capitalismo vivenciou, de acordo com Carcanholo (2011), uma crise de superprodução de capital associada a redução das taxas de lucros, de maneira que as atuais configurações da sociedade capitalista contemporânea, vêm como respostas a esta crise estrutural que eclodiu no século XX. Nesta dinâmica societária, o capital financeiro demonstra um caráter ainda mais volátil e predador sob a “coordenação” das chamadas agências multilaterais como o FMI e o BM. Estes, como principais agentes do processo de financialização, utilizam as dívidas dos países em desenvolvimento para reorganizar as relações sociais de produção, favorecendo ainda mais a penetração de capitais externos nestas nações (HARVEY, 2005).

Tratamos, pois, de um contexto de superdimensionamento das experiências mais reificadoras do capital visto que, de acordo com Marx (1978), a alienação econômica é a da vida efetiva pois, se o labor produz o refinamento das necessidades sociais e de seus meios, também cria uma verdadeira simplificação do homem genérico em carecimentos limitados à capacidade de possuir e consumir. Outrossim, debatemos uma conjuntura em que a dimensão ontológica do trabalho torna-se uma apreensão ainda mais distante da humanidade, considerando uma sociedade na qual o “dinheiro parece criar a si mesmo”, numa relação em que se oculta a verdadeira fonte geradora de riquezas: o trabalho do ser social.

Se a divisão do trabalho é a expressão econômica de seu caráter social no interior da alienação (MARX, 1978), podemos elucidar os novos mecanismos de organização do processo produtivo como instrumentos reais que convergem para o aprofundamento de uma relação estranhada entre o homem e o trabalho. Constrói-se, então, uma reinventada materialidade do capital na produção, assistida pela propagação de uma cultura capaz de “mercadificar” todas as esferas da vida em sociedade, o que incidirá diretamente sobre a complexificação da classe trabalhadora, bem como ante os liames entre trabalho produtivo e improdutivo.

Para Alves (2009), o toyotismo representa um verdadeiro senso comum do capital visto que inclusive instituições públicas que não participam da criação de valor irão incorporar seus princípios neoprodutivistas. Logo, esta conjuntura irá demandar a

criação de instrumentos de captura da subjetividade do trabalho vivo “com destaque para a ampla gama de mecanismos organizacionais de incentivo à participação e envolvimento de empregados e operários na solução de problemas no local de trabalho” (ALVES, 2009, p. 28).

[...] É o homem inteiro que é condicionado ao comportamento produtivo pela organização do trabalho, e fora da fábrica, ele conserva a mesma pele e a mesma cabeça.

Despersonalizado no trabalho, ele permanecerá despersonalizado em sua casa. [...] Assim, o ritmo do tempo fora do trabalho não é somente uma *contaminação*, mas antes uma estratégia, destinada a manter eficazmente a repressão dos comportamentos espontâneos que marcariam uma brecha no condicionamento produtivo (DEJOURS, 1992, p. 46-47).

Nesta trilha, trazemos o debate para o caso brasileiro. A Constituição Federal de 1988 não conseguiu ter seus princípios mais inovadores implementados. Isto porque, a partir da década de 1990, ocorre a abertura da nação ao neoliberalismo. Este fato, ensaiado por Fernando Collor e materializado durante o governo Fernando Henrique Cardoso (FHC), desencadeou, no país, um processo de reestruturação produtiva. Esta lógica gerencial imiscui-se nos serviços públicos por meio do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado – da lavra completa do então ministro Luiz Carlos Bresser Pereira, condutor do MARE. Assim, durante o governo FHC vemos materializar-se no país uma verdadeira contrarreforma do Estado estruturada sob medidas que estimulam o aumento da dívida pública interna e o ingresso de recursos à privatização de empresas públicas, tendo em vista o “fim dos monopólios estatais”. O Brasil, como expressão particular do sociometabolismo do capital financeirizado, reforçou uma racionalidade instrumental do mundo empresarial, a qual impregnou todas as esferas de sociabilidade, de maneira que vivenciamos um verdadeiro fetichismo da quantificação que domina diversificadas formas de reprodução social (MÉSZÁROS, 2011).

Esta hipotética modernização produziu uma precarização/intensificação das relações de labor e, conseqüentemente, dos espaços sócio-ocupacionais afetando também o trabalhador “improdutivo”, que vê seus direitos escasseados frente à intensificação dos direcionamentos preconizados por FHC. Neste sentido, os atuais mecanismos ideológicos, de subjugação do trabalho aos ditames do capital, produzem uma dessubjetivação de classe que tem como característica o desmoronamento dos coletivos laborais. Tal fato se dá, principalmente, junto à parcela da classe trabalhadora

que, devido a sua mitigada condição de estratos médios, não se enxerga como integrante da classe que vende a sua capacidade de labor.

Por fim, cabe ressaltar que neste contexto em que as políticas sociais e os direitos, em especial trabalhistas, são desconstruídos e/ou descaracterizados, há um aumento progressivo da busca pela resolução dos conflitos por meio dos aparatos judiciais, o qual aumenta a demanda das instituições vinculadas a chamada “Justiça”. Logo, quando analisamos nosso *locus* de estudo, o Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT-RJ), torna-se nítida a introjeção do discurso gerencial no processo da garantia de direitos o que nos leva, não sem ironia, a afirmar que a Justiça do Trabalho, hoje, sofre com a sua incapacidade crônica de fazer valer o seu princípio mestre, chamado de princípio protetor, para os seus próprios funcionários (MOTA, 2011).

## **II - O CASO DO TRT/RJ**

A ascendente procura pela justiça do trabalho implica, em especial após a criação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2005, numa verdadeira corrida dos funcionários do judiciário para o alcance de metas. Neste contexto, podemos aferir que os pressupostos que sustentaram a “reforma” do judiciário são legatários daqueles que legitimaram a “reforma” do Estado, tendo em vista argumentos baseados na ideia de que a população não conseguia acessar a Justiça, devido, essencialmente, a sua má administração.

Destarte, o novo sociometabolismo do capital pode ser vislumbrado pela propagação da “cultura da produtividade” a qual, no judiciário trabalhista brasileiro, se expressa por meio do estabelecimento das chamadas Metas 01 e 02, que preveem o aumento do número dos processos julgados. Podemos afirmar que o Direito do Trabalho vivencia “[...] uma regressão no plano material, positivo, situação que, de resto, se repete toda vez que uma crise atinge o modo de produção capitalista” (MOTA, 2011, p.193). Na verdade, esta é a veiculação de um discurso de modernização da justiça que vem colaborando para um processo “hipermonopolização do capital assimilando as práticas de gestão e organização verificadas no novo modelo de reprodução capitalista” (MOTA, 2011, p.198).

E é por meio da lógica supracitada que observamos uma similaridade crescente entre as condições de labor na esfera estatal e aquelas empregadas na esfera privada o que, grosso modo, pode ser compreendido como uma “proletarização” dos empregados do Estado, que devem “vestir a camisa institucional”, competir por cargos e funções, serem “responsáveis socialmente”, dentre outros lugares-comuns a que são submetidos os trabalhadores produtivos. Trata-se, pois, de uma conjuntura na qual “[...] a grande massa de trabalho que é improdutiva porque não trabalhava para o capital foi agora transformada em massa de trabalho improdutiva porque trabalha para o capital, e devido às necessidades do capital terem aumentado tão notavelmente” (BRAVERMAN, 2012, p. 351, grifos nossos). Estas formas de trabalho “improdutivas”, antes consideradas “privilegio” da classe trabalhadora, perdem parte de seu “atrativo”, tornando-se apenas uma nova forma de intensa exploração. Assim, cabe afirmar: “[...] de posições privilegiadas que eram, nas quais se podia em pequeno grau partilhar das vantagens do capital mediante trabalho produtivo, vieram a ser meros dentes na engrenagem total destinada a multiplicar o capital” (BRAVERMAN, 2012, p. 354).

É neste contexto que o Serviço Social se insere no TRT-RJ, a partir do final de 2011<sup>7</sup>. O cotidiano institucional permite a aferição de uma objetiva expectativa institucional (permeada por valores e princípios gerenciais) de que o Serviço Social atue como um agente apaziguador em questões de cunho organizacional<sup>8</sup>. Tal fato não consiste em nenhuma “novidade” ao considerarmos o histórico relacional desta categoria com as agências contratantes (tendo em vista nossa razão de ser profissional que é a “questão social”). Porém, nos chama a atenção que o discurso comum a grande cúpula institucional é de que se faz necessário que alcancemos um parâmetro de mercado (centrado na produtividade das ações) para que possamos atender bem ao cidadão-consumidor da JUSTIÇA DO TRABALHO!

Neste sentido, desvela-se parte do desafio posto ao Serviço Social no TRT-RJ, tendo em vista que a expectativa profissional quanto a atuação do assistente social

---

<sup>7</sup> Por, aproximadamente, 35 anos existiram assistentes sociais nesta instituição. Contudo, entre a aposentadoria destes e a contratação de novos profissionais, houve um hiato de 03 anos, o que influenciou na literal perda do trabalho realizado, tendo em vista que não foram encontrados registros dos caminhos anteriormente traçados.

<sup>8</sup> Quanto a este aspecto, Mota (2010, p.14) delimita: “As modernas administrações corporativas, que fazem *gestão de pessoas* e não mais políticas de recursos humanos, criam uma paradoxal metodologia de gestão: de um lado, a ênfase no coletivo, expressa nos grupos operativos de planejamento e sugestões que devem avaliar o desempenho das empresas e apresentar propostas otimizadoras [...]. De outro lado e concomitantemente, a pedagogia da individualização do trabalhador, se objetiva na remuneração por metas atingidas [...]”.



permeia o universo do “*marketing social*”, tendo em vista que, segundo Gramsci (2008), os novos métodos de trabalho não podem prescindir de determinados modos de pensar, viver e sentir a vida. Destarte, o Serviço Social foi recebido como parte fundamental de uma proposta de adaptação dos servidores aos novos métodos de trabalho (o que não pode ocorrer simplesmente por meio da coerção), fazendo parte da adoção de uma política voltada à persuasão e ao consenso (os quais, vale dizer, se chocam com a estrutura rigidamente hierarquizada do TRT-RJ).

Cabe clarificar: O TRT-RJ é composto, em sua maioria, por trabalhadores denominados técnicos judiciários. Estes possuem atribuições que não exigem grandes qualificações, posto que inerentes a rotinas de escritório, a exemplo da numeração das páginas dos processos. São “[...] técnicos, cujas funções limitam-se à repetição de atividade simples, rapidamente aprendidas e que não exigem verdadeiras funções de conceptualização ou planejamento” (BRAVERMAN, p.207). Outro cariz deste espaço laboral é o aprofundamento do hiato entre quem pensa e quem executa as funções, intensificando um sentimento de ausência de sentidos do e no trabalho. Também merece ser mencionada, para refletirmos a lógica gerencialesca do TRT-RJ, a adoção da “última moda” entre as empresas privadas, das chamadas *gestão estratégica e por competências*, permeadas pelo debate da importância de se “saber gerir”, bem como pela diferença entre *ser chefe e líder*. Frente ao exposto, pode-se elucidar que, aparentemente, nesses tempos estranhos em que é notória a coisificação do trabalhador assalariado em expressões como o *assédio moral e a síndrome de Burnout*, nem mais a tão sonhada estabilidade do servidor público parece garantir possibilidades de realização do indivíduo através do trabalho.

Contudo, este sentimento não é observado apenas naqueles trabalhadores cujas atribuições resumem-se a dinâmica de escritório e não estimulam um potencial criativo. A classe vista como privilegiada pela instituição judiciária (os Magistrados) também parece vivenciar um processo de dessubjetivação que a afasta, inclusive, da dimensão vocacional de sua atuação. Em uma pesquisa de âmbito institucional, realizada pela Comissão Multidisciplinar para a Avaliação das Licenças dos Magistrados, foi verificado como a busca pela produtividade e o cumprimento de metas impactou na qualidade do trabalho realizado pelos juízes, de maneira que muitos se consideravam “meros burocratas”. As queixas transitavam pelas condições de trabalho, pelas as diferenciações destas condições dentro da própria categoria, pela sensação de

moralização do adoecimento e por uma crescente insatisfação com a dinâmica organizacional da instituição. Os discursos dos magistrados permeavam, massivamente, o binômio “vocação e desestímulo”.

Um quadro mais explícito desta realidade pode ser visto com os dados que seguem, oriundos da supracitada pesquisa institucional: 68% dos juízes entrevistados pelo Serviço Social na fase qualitativa da pesquisa, indicaram os fatores sócio-ocupacionais como catalisadores do adoecimento e da retirada de licenças médicas. Além disso, 76% dos magistrados explicitaram que sentimentos negativos como tristeza, estresse e solidão interferem no produto final do trabalho realizado. Neste mesmo sentido, 55% do grupo de entrevistados salientou que a rotina laborativa reduz o tempo de interação social, familiar e de lazer, bem como impacta negativamente na vida afetiva e nas possibilidades de capacitação continuada.

Quanto à autorrealização por meio do trabalho, 69% dos juízes substitutos indicam que possuem um grau de satisfação com o labor que transita entre “regular e muito insatisfeito”. No mesmo caminho (regular a muito insatisfeito), plasmam-se as respostas de 83% dos juízes titulares. Este último fato converge aos dados da etapa quantitativa da pesquisa, que indica que os juízes titulares possuem mais riscos de adoecer que os substitutos e os desembargadores. Por fim, os desembargadores preferiram respostas mais positivas, pois 50% declarou-se “satisfeito” e “muito satisfeito” (o que atribuímos a própria estrutura hierárquica da instituição que garante melhores condições de labor a estes profissionais). No que concerne aos motivos geradores da insatisfação entre os magistrados titulares (63%) e substitutos (56%), o padrão de respostas foi: “prazos e metas” e “estrutura física”. Já os desembargadores que relataram insatisfações, 31% as vincularam aos limites macrosociedadeiros que dificultam a materialização da justiça.

Outra questão averiguada centrava-se na forma como as famílias dos magistrados via o trabalho por eles realizado. Foi constatado que 56% das famílias dos juízes substitutos e 61% dos titulares afirmam que a “jornada de trabalho” e a “qualidade de vida” são fatores negativos à carreira do juiz. Este dado vai à contramão da percepção das famílias dos desembargadores, que indicam 88% de satisfação quanto ao “salário” e a “qualidade de vida”. Por fim, é interessante ressaltar que as doenças psiquiátricas, ainda que em menor número que as ortopédicas, equivalem as estas últimas em número de dias de afastamento, demarcando que, diferente da hipótese

inicial da pesquisa (que presumia a existência de um número sobejo de licenças), existem juízes adoecidos em exercício, sendo importante a diferenciação entre adoecimento e licenças médicas.

Com este exemplo, buscamos demonstrar como uma pesquisa que focava o adoecimento/afastamento dos magistrados teve como resultados não a demanda por ações de promoção de saúde, mas críticas e indicativos da necessidade de mudanças da lógica produtivista e gerencial que vem sendo implementada no TRT/RJ. Cabe indicar que foi ponto fulcral desta mesma pesquisa a percepção da transformação daquilo que seria tempo de vida e tempo de trabalho, de maneira que essa redução do trabalho vivo à força de trabalho gera, para Alves (2011), uma verdadeira sensação de vida reduzida e estranhamento.

Frente ao exposto, revela-se a centralidade contemporânea da temática inerente a “saúde do trabalhador” para analisarmos as transformações que assolam o mundo do trabalho, pois, nas palavras de Alves (2013, p. 127): “trata-se de um debate que expõe a miséria humana sob as condições da exploração do capital em sua etapa de crise estrutural.”

Destarte, sigamos com a análise do TRT-RJ. O setor voltado à Saúde na instituição (Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida – CSAD), não possui autonomia, sendo subordinado à Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Esta, por sua vez, alimenta uma lógica meramente punitiva na condução das ações de Saúde, tendo em vista o superdimensionamento da Divisão de Perícias Médicas (DIPER) e a pouca visibilidade da chamada Divisão de Promoção de Saúde (DPROS). Estas duas Divisões se submetem ao cumprimento das Metas do CNJ, sendo as chamadas Metas 09 e 10, as que referendam o que é direito à saúde para os trabalhadores da justiça trabalhista.

As supracitadas programáticas do CNJ limitam-se à concepção de saúde ocupacional, bem como à implementação de ações (como a adequação ergonômica)<sup>9</sup> que, embora importantes, são conduzidas sob um viés essencialmente individualizante e psicologizante das relações de trabalho, a exemplo de outras atividades pontualmente

---

<sup>9</sup> Segundo Dejours (1992, p. 56): “O inconveniente da intervenção ergonômica é a sua ação limitada [...] o alívio trazido pela correção ergonômica é recuperado pela organização do trabalho. O alívio da carga permite a intensificação da produtividade. [...]. Para utilizar outra fórmula, poder-se-ia dizer que a intervenção ergonômica não atinge a situação de trabalho em profundidade pois ela *permanece aquém da organização do trabalho*”

oferecidas no “Dia da Saúde”<sup>10</sup> como: *feng shui, ikebana, ofurô dos pés* (serviços estes, executados por empresas terceirizadas).

Destarte, o que de fato observamos é a reprodução de princípios vinculados ao ideário da Saúde Ocupacional que, por sua vez, ainda possui uma grande ressonância no judiciário por meio de diversificadas normativas governamentais, e melhor afina-se com as práticas de Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)<sup>11</sup>. Estas, de acordo com Ferreira, Alves e Tostes (2009), possuem mais de meio século de existência. Contudo, apenas a partir da grande crise da década de 1970 ganharam fôlego, tendo em vista as transformações do sistema capitalista que trouxeram como traço característico, um importante movimento corporativo em torno dos programas de QVT. Salta-nos aos olhos o fato de que tais diretrizes, voltadas à qualidade de vida do trabalhador, pouco se afinam com as prerrogativas das normatizações legatárias do projeto de Reforma Sanitária. Pelo contrário: estas se afastam do paradigma de saúde ampliado e se aproximam das propostas contidas no Plano Diretor da Reforma do Estado, em que se diferenciam “bons e maus” servidores públicos.

Esta reflexão particular acerca da dinâmica do TRT/RJ nos leva a considerar que a diversificação das formas de trabalho pode até influenciar na consciência, na coesão e na identificação que os trabalhadores possuem acerca de sua posição de classe (BRAVERMAN, 2012). Porém, quando se torna viável associar as queixas de servidores de uma instituição pública federal com aquelas proferidas por operadores de telemarketing<sup>12</sup>, por exemplo, torna-se nítido que melhores condições de empregabilidade não mudam a existência destas categorias como classe que trabalha. Pode-se observar, portanto, que o *processo de precarização e intensificação do labor diminui o hiato entre trabalho produtivo e improdutivo*, no que concerne à sua funcionalidade ao capitalismo.

---

<sup>10</sup> Trata-se de um evento anual que, até o momento, resume (junto a ginástica laboral e a adaptação ergonômica) as ações institucionais de promoção de saúde. Ironicamente, trata-se, literalmente, de um dia.

<sup>11</sup> Um novo paradigma organizacional vai, paulatinamente, se afirmando: não basta garantir a qualidade final de produtos e serviços; é vital que ela venha acompanhada de qualidade de vida no trabalho, considerando os colaboradores. Nessa perspectiva, na sua origem, a QVT é considerada uma evolução/desenvolvimento/expansão do enfoque Qualidade Total (IDEM, p.320).

<sup>12</sup> Muitos servidores do TRT-RJ se queixam dos chamados diretores de Varas do Trabalho, por cronometrarem tempo de almoço e número de idas ao banheiro. Não raro, servidores que foram impedidos de realizar as suas necessidades fisiológicas (e por isso, vivenciaram algum constrangimento) buscam o setor médico – já que, em termos organizacionais tais demandas não possuem vasão.

Neste sentido, apontamos este espaço sócio-ocupacional do Serviço Social como desafiador, tanto em termos práticos operacionais, como éticos e políticos, tendo em vista a lógica esquizoide que atravessa toda a organização do trabalho em aspectos institucionais. Para, além disso, este é um campo de atuação que abre espaço àquilo que há de mais conservador na profissão, por meio das expectativas institucionais de um acompanhamento individualizado de cariz “psicossocial” de seus servidores – apesar de fenômenos como o assédio moral e a síndrome de Burnout estarem intimamente conectados as formas de organização do trabalho. Problematizamos, portanto, o público que se traveste de privado, e o direito (ainda que positivo/burguês) que se restringe ao alcance de metas e conciliações trabalhistas para fora da instituição.

Frente ao exposto, apreende-se que a precarização estrutural do trabalho impactará sobre as possibilidades de atuação do Serviço Social que estejam conectadas a uma concepção ampliada de saúde, bem como sobre as possibilidades de materialização da própria Política Nacional de Saúde e Segurança no Trabalho dentro das instituições públicas. Assim, cabe ao Serviço Social, em especial quando nos referirmos às práticas de QVT, “negar-se a encontrar formas que tornem as relações alienadas mais aceitáveis aos explorados e ao gênero humano subsumido ao estranhamento” (IASI, 2010, p.82).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Mediante ao acirramento da lei geral de acumulação capitalista sob a égide da financialização, ocorre um processo massificante de redefinição da subjetividade da classe trabalhadora, merecendo destaque a veiculação de um discurso mercantil que se aplica a todas as esferas de sociabilidade, inclusive no seio daquela parcela que não pertence diretamente ao processo de geração de valor. Trata-se, pois, de um fenômeno que leva instituições públicas como o TRT/RJ, a se basearem em preceitos vinculados aos paradigmas gerenciais e de qualidade total, trazendo à tona as mediações encontradas pelo capital para a garantia de um metamorfoseado sociometabolismo que se reduz à dinâmica valorativa burguesa.

Depreende-se, pois, que a propagação do capital e a busca pela maximização dos lucros dependem, cada vez mais, da capacidade de gerar consenso em torno deste modo de produção. Neste sentido, as formas de gerência modernas moldam, não somente o

trabalho, mas os indivíduos propriamente ditos, objetivando extrair daqueles que vendem sua força de trabalho, a conduta diária que melhor se enquadre aos interesses do empregador (BRAVERMAN, 2012).

Neste contexto, insere-se a germinal atuação do Serviço Social no TRT-RJ, que é tensionada por uma expectativa institucional voltada ao que há de mais clássico na profissão, sob o mimetismo de termos modernos como: mediação de conflitos<sup>13</sup>, construção de lideranças, relacionamento interpessoal, dentre outros. Portanto, se na contemporaneidade o mundo do trabalho traz uma lógica muito mais perniciosa e “envolvente” (por meio de conceitos como “qualidade de vida no trabalho”), a atuação do assistente social, concomitantemente, reatualiza uma perspectiva profissional apolitizante, supervalorizando “[...] um mandato de agente conciliador e apaziguador de conflitos de interesses entre empresa e empregados” (MOTA, 2010, p. 74).

Esta conjuntura de intensificação do cariz manipulatório do capital, ao incidir sobre instituições públicas, consubstancia formas esquizoides de trabalho, tendo em vista que a intensa busca pela produtividade choca-se com a enraizada burocratização e hierarquização dos serviços; além do inegável fato de que as supracitadas instituições são verdadeiros nichos férteis à reprodução dos vícios de sociabilidade brasileiros (coronelismo, nepotismo, corrupção, clientelismo).

Esta dinâmica de confusão entre público e privado faz com que esse trabalhador, subjugado a uma cultura de “minimização” da importância do papel do servidor público, sintase descolado de sua condição de classe, bem como não consiga se enxergar como instrumento mediador da efetivação de políticas e direitos sociais. Desta forma, podemos destacar que fenômenos como o assédio moral, a depressão e a síndrome de Burnout devem ser refletidos como (também) produtos da nova organização do mundo do trabalho. Isto porque as sensações humanas devem ser compreendidas como afirmações ontológicas demarcando, portanto, o vínculo direto entre estas “novas” expressões de um adoecimento social e o processo de precarização/intensificação do labor. Sendo assim, é imprescindível, segundo Braverman (2012), que se estude a classe trabalhadora como um todo (e não apenas sua parcela clássica), pois só assim, tornar-se-á possível a construção de estratégias que combatam a coisificação do homem que trabalha.

---

<sup>13</sup> De acordo com Mota (2010, p. 73), “o pressuposto da mediação consiste na neutralidade técnica do profissional, dentro de um contexto conceitual que ignora antagonismos de classe”

Por fim, prova-se a atualidade do debate de Netto (1996) que, há quase duas décadas, discorria sobre o grande desafio que seria posto ao Serviço Social (tendo em vista a crise estrutural e a conseqüente contrarreforma do Estado), redundando em dois paradigmas: de um lado, estaria o *técnico bem adestrado* que vai operar instrumentalmente sobre as demandas do mercado de trabalho tal como elas se apresentam, adotando acriticamente práticas e conceitos. De outro, apresentar-se-á o intelectual que, por meio de uma qualificação operativa e teórico-crítica, buscará aprofundar a direção estratégica da profissão. Neste sentido, torna-se mister a pesquisa acerca das novas tendências e desafios profissionais a fim de que não nos iludamos com o espectro modernizante e “humanizador” das tecnologias vinculadas a “gerência científica do trabalho”, priorizando uma análise crítica dos reinventados mecanismos de produção de consentimento de classe.

## REFERÊNCIAS

ALVES, G. **Trabalho e Subjetividade**: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório. São Paulo, Boitempo, 2009.

ALVES, G. **Dimensões da Precarização do Trabalho**: Ensaio de Sociologia do Trabalho. São Paulo: Canal 6 Editora, 2013.

BRAVERMAN, H. **Trabalho e Capital Monopolista**: a degradação do trabalho no século XXI. Rio de Janeiro: LTC, 2012.

BRESSER PEREIRA, Luiz C. Estratégia e estrutura para um novo Estado. **Revista de Economia Política**, v. 17, n. 3, p. 24-38, jul./set. 1997. Disponível em: <[www.bresserpereira.org.br](http://www.bresserpereira.org.br)>.

CARCANHOLHO, M. Conteúdo e Forma da Crise Atual do Capitalismo: Lógica, contradições possibilidades. **Crítica e Sociedade**: revista de cultura política, v. 1, n. 3, dez. 2011. Edição Especial – Dôssie: a crise atual do capitalismo.

CHESNAIS, F. A **Finança Mundializada**: raízes sociais e políticas, configuração/consequências. São Paulo: Boitempo, 2005.

DEJOURS, C. A. **Loucura do Trabalho**: estudo de psicopatologia do trabalho. São Paulo: Cortez; Oboré, 1992.

FERREIRA, Mário César; ALVES, Luciana & TOSTES, Natalia. Gestão de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT) no Serviço Público Federal: O Descompasso entre Problemas e Práticas Gerenciais. **Psicologia: Teoria e pesquisa**, Brasília (DF), v. 25, n. 3, p 319-327, 2009.

GRAMSCI, A. **Americanismo e Fordismo**. São Paulo. Hedra, 2008.

HARVEY, D. **O novo imperialismo**. São Paulo: Loyola, 2005.

IASI, M. Trabalho: Emancipação e Estranhamento? In: LOURENÇO, E. et al (orgs). **O Avesso do Trabalho II**: trabalho, precarização e saúde do trabalhador. São Paulo: Expressão Popular, 2010.

MARX, K. **Coleção os Pensadores**. São Paulo, Abril Cultural, 1978.

MÉSZÁROS, I. **Para Além do Capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2011.

MOTA, A. **O Feitiço da Ajuda**: as determinações do Serviço Social na Empresa. São Paulo: Cortez, 2010.

MOTA, D. P. Direito, trabalho e saúde: uma equação possível? In: VIZZACCARO-AMARAL, A L; MOTA, D P. e ALVES, G. (Org.). **Trabalho e saúde**: a precarização do trabalho e a saúde do trabalhador no século XXI. São Paulo: LTr, 2011.

NETTO, J. P. Transformações societárias e Serviço Social – Notas para uma análise prospectiva da profissão no Brasil. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo: Cortez, n. 50, 1996.

TRIBUNAL REGIONAL do TRABALHO da 1ª REGIÃO. **Pesquisa da Comissão de Avaliação das Licenças dos Magistrados**. Documento institucional, ago. 2013.

Sítios consultados

<[www.trt1.jus.br](http://www.trt1.jus.br)>

<[www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)>